

PROJETO DE LEI Nº 11/2017

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo, autorizado a abrir, na contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$.159.865,43 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	Secretaria Municipal de Saúde		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0010	Gestão em Ações de Saúde		
10.305.0010.2033.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	70.000,00
	Fonte de Recursos: 05 – União Cod. Ap. 300.016		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	16.000,00
	Fonte de Recursos: 05 – União Cod. Ap. 300.016		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	73.865,43
	Fonte de Recursos: 05 – União Cod. Ap. 300.016		
	TOTAL	R\$	159.865,43

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

1 - Superávit Financeiro (Recurso da Vigilância Sanitária)	R\$	159.865,43
TOTAL	R\$	159.865,43

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de março de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

SANCIONADO PELA LEI Nº. 11/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.